

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 146/2025

Processo nº 2025-497

1.2 OBJETO

1.1. Descrição Detalhada da Contratação

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviços educacionais especializados, materializada pela contratação do formador Gabriel Henrique Collaço, pessoa física, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 932.179.439-53, para ministrar o curso de capacitação técnica de natureza eminentemente intelectual intitulado “Alta Performance com Liderança Humanística”, em atendimento à solicitação da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Acre (TJAC), conforme registrado no processo SEI nº 0006557-28.2025.8.01.0000. O referido evento de capacitação será realizado na modalidade presencial nas dependências da Escola do Poder Judiciário (ESJUD), em Rio Branco/AC, durante os dias 03 e 04 de novembro de 2025, com uma carga horária total de 12 (doze) horas-aula, conforme detalhado no Documento de Formalização da Demanda Nº 190/2025 [H19406] e no Plano de Curso [D26846], e destina-se a um público prioritário de gestores e líderes das unidades administrativas e judiciárias do Tribunal. A contratação objetiva o desenvolvimento de competências de liderança humanística, bem como a aplicação de técnicas de gestão do tempo e otimização de fluxos de trabalho, fomentando uma administração mais eficiente, colaborativa e alinhada com as melhores práticas de governança e desenvolvimento de pessoal no Poder Judiciário. O investimento total previsto para a remuneração do formador é de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), calculado com base no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por hora-aula, em consonância com os critérios estabelecidos pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM), conforme Resolução Enfam n.º 1/2025 citada no Plano de Curso [D26846].

A seguir, a discriminação do item a ser contratado, com os respectivos valores, conforme consolidado no Documento de Formalização da Demanda Nº 190/2025 [H19406]:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	-----------	-----	-----	-------------------------	-------------------------

1	Contratação do formador Gabriel Henrique Collaço para ministrar o curso “Alta Performance com Liderança Humanística”	Hora aula	12	400,00	4.800,00
1.2. Classificação da Contratação VALOR TOTAL R\$					4.800,00

O objeto desta contratação é classificado como um serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, em conformidade com o disposto no artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da inviabilidade de competição para a contratação de profissionais para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, quando estes forem de notória especialização. A singularidade do serviço reside na expertise específica e historicamente comprovada do formador Gabriel Henrique Collaço em atuar no contexto das Escolas do Poder Judiciário e da ENFAM, aliada à especialização temática em comunicação, gestão e metodologias, conforme detalhado em seu currículo [D26840]. Tal combinação de fatores técnicos confere ao profissional a notória especialização exigida pela lei, tornando a competição inviável para o atendimento da necessidade institucional com a mesma qualidade e adequação.

1.3. Declaração sobre Bem de Luxo

A presente contratação, referente a serviços de capacitação técnica por hora-aula, não se enquadra na categoria de bens de consumo ou serviços de luxo ou supersupérfluos, nos termos do Decreto nº 10.818/2021 e normativos correlatos, aplicáveis subsidiariamente. Trata-se de um investimento essencial no desenvolvimento do capital humano do Tribunal, direcionado ao aprimoramento de líderes e gestores em competências cruciais para a eficiência da prestação jurisdicional e o fortalecimento da gestão pública, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar nº 25/2025 [H19708]. A despesa está justificada pela relevância estratégica do objeto, demonstrando aderência aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

1.4. Prazo de Vigência Contratual

O prazo de vigência da contratação será correspondente ao período necessário para a integral execução do objeto, que compreende a prestação do serviço de docência (nos dias 03 e 04 de novembro de 2025) e, subsequentemente, o adimplemento das obrigações contratuais por parte da Contratada (Formador), incluindo os trâmites administrativos necessários para o atesto, liquidação e pagamento. Trata-se de uma contratação de serviço específico e pontual, não contínuo, cuja vigência está limitada ao tempo suficiente e razoável para a conclusão de todas as fases, conforme o disposto no artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

2.1. Justificativa da Necessidade da Contratação

A necessidade que fundamenta a contratação emerge da prioridade institucional de qualificar o quadro de gestores e servidores em temas que impactam diretamente a produtividade e o clima organizacional,

em linha com a solicitação da Presidência do TJAC. O Documento de Formalização da Demanda Nº 190/2025 [H19406] e o Estudo Técnico Preliminar nº 25/2025 [H19708] demonstram, de forma clara, que a eficiência organizacional e a melhoria contínua da prestação jurisdicional dependem de uma liderança que combine a capacidade de gestão a uma abordagem humanística, promovendo a comunicação eficaz, o engajamento e a otimização de fluxos de trabalho. A capacitação proposta visa suprir o déficit de competências comportamentais e gerenciais avançadas, fornecendo aos participantes ferramentas práticas de gestão que são essenciais para elevar a produtividade institucional, reduzir o retrabalho e reforçar o compromisso com a excelência na gestão pública. A realização deste curso, portanto, é um passo estratégico fundamental para o cumprimento dos macrodesafios institucionais, especialmente no quesito "Aprendizado e Crescimento".

2.2. Inexigibilidade de Licitação por Notória Especialização

A presente contratação se enquadra na inviabilidade de competição prevista no artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, que faculta a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em particular treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, prestados por profissional de notória especialização. No caso concreto, o serviço de docência a ser prestado pelo formador Gabriel Henrique Collaço é singular, dada a sua experiência única e o reconhecimento consolidado no ambiente do Poder Judiciário. A notória especialização do profissional é robustamente comprovada pelo seu currículo [D26840], que detalha sua atuação como formador e tutor junto à Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM/STJ), além de ser coordenador de Escola Superior da Magistratura (ESMESC), autor de livros e possuir formações multidisciplinares perfeitamente alinhadas ao conteúdo de liderança, gestão e comunicação demandado pelo TJAC. A somatória desta trajetória, focada no ecossistema judicial, garante um conhecimento técnico e uma aderência didática que não podem ser replicados por outros profissionais genéricos do mercado, caracterizando a inviabilidade de competição e justificando a escolha direta.

2.3. Alinhamento ao Plano de Contratações Anual – PCA/2025

A contratação está em plena consonância com o Planejamento Estratégico Institucional e encontra-se devidamente registrada no Plano de Contratações Anual – PCA, o que garante a sua previsão e adequação temporal e orçamentária, evidenciando o planejamento prévio e a maturidade da demanda. Conforme o Estudo Técnico Preliminar [H19708], a inclusão da demanda no planejamento anual do Tribunal de Justiça do Acre foi efetivada, observando-se os seguintes dados de registro no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

- a. ID PCA no PNCP: 04034872000121-0-000006/2025,
- b. Data de publicação no PNCP: 29/01/2025,
- c. Id do item no PCA: 88, e
- d. Classe/Grupo: 548.

Este alinhamento demonstra a aderência desta contratação à macroestratégia do Tribunal, que prioriza ações de capacitação para o desenvolvimento e a valorização de servidores e colaboradores.

3.2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Requisitos para Atendimento da Demanda

A solução proposta consiste na entrega de um curso de 12 (doze) horas-aula, na modalidade presencial, destinado ao aperfeiçoamento dos gestores em temas de liderança e produtividade. Para o integral atendimento da demanda, são considerados requisitos a entrega do conteúdo conforme o Plano de Curso [D26846], o qual detalha o conteúdo programático em eixos como Liderança Humanística, Gestão do Tempo e Otimização de Fluxos de Trabalho. É requisito fundamental a ministração do curso pelo formador Gabriel Henrique Collaço nos dias 03 e 04 de novembro de 2025, com a metodologia teórico-prática e participativa que se alinha à proposta pedagógica da ESJUD. O fornecimento do serviço só se concretizará com a comprovação do cumprimento integral da carga horária e a entrega do relatório de avaliação pelo formador ao Contratante, que permitirá a certificação dos participantes e o atesto da prestação do serviço, conforme previsto no Contrato Administrativo [D26865].

4.2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Natureza dos Serviços

O objeto consiste na contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caracterizados como serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, consoante o disposto na alínea "f" do inciso III do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021. A execução do serviço deve ser personalíssima, realizada exclusivamente pelo profissional cuja notória especialização fundamenta a contratação direta, assegurando a singularidade da instrução e a qualidade didática esperada pela Administração.

4.2. Adequação do Conteúdo Programático

O conteúdo programático do curso, detalhado no Plano de Curso [D26846], é julgado estritamente compatível e necessário para o desenvolvimento dos gestores e líderes do Tribunal, focando na aplicação prática de práticas gerenciais e comportamentais relevantes para o Judiciário. A abrangência dos temas, que variam de comunicação empática a otimização de fluxos de trabalho, garante que o conhecimento adquirido possa ser imediatamente aplicado na melhoria dos processos e na consolidação de um ambiente de trabalho mais produtivo e colaborativo, demonstrando a adequação substancial do conteúdo à demanda e aos objetivos organizacionais.

4.3. Requisitos Mínimos para a Contratada

O serviço de capacitação deve cumprir os seguintes requisitos mínimos, determinados pela natureza da demanda e pela escolha do formador: A) Modalidade de Execução: Presencial, nas dependências do Contratante (ESJUD), em Rio Branco/AC. B) Carga Horária: Mínimo de 12 (doze) horas-aula, distribuídas conforme o cronograma (dias 03 e 04 de novembro de 2025). C) Corpo Docente: O curso será ministrado integralmente pelo formador Gabriel Henrique Collaço. D) Material Didático: O formador deverá preparar e disponibilizar o material didático e de apoio para a ESJUD, conforme a obrigação

prevista no Contrato Administrativo [D26865]. E) Metodologia: Utilização de metodologia teórico-prática e ativa, incluindo exposição dialogada, resolução de situações-problema e estudos de caso, visando a reflexão e a aplicação prática do conhecimento.

4.4. Vedação à Subcontratação

Fica vedada a subcontratação do objeto ou a substituição do corpo docente qualificado que justifica a notória especialização, sendo obrigatória a execução direta do serviço pelo formador Gabriel Henrique Collaço, em conformidade com o disposto no §4º do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021. A proibição visa manter a integridade da contratação, que é baseada na confiança da singularidade da expertise do profissional escolhido.

4.5. Dispensa de Garantia Contratual

Dispensa-se a exigência de garantia contratual, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. Tal dispensa se justifica tanto pelo baixo valor total da contratação (R\$ 4.800,00) quanto pela natureza eminentemente intelectual, pontual e de curta duração do objeto. O risco associado ao serviço de docência, conjugado ao fato de o pagamento ser realizado apenas após o atesto da prestação integral, assegura a proteção ao erário e a proporcionalidade na gestão contratual.

4.6. Inexistência de Impactos Ambientais Relevantes

A contratação, por se referir a um serviço de capacitação de natureza intelectual e didática, não gera impactos ambientais diretos, adversos ou significativos, nem representa risco à sustentabilidade sob a ótica ecológica, permitindo a dispensa de critérios adicionais de sustentabilidade ambiental na sua instrumentalização. A sustentabilidade desta contratação reside no fomento ao desenvolvimento humano e à eficiência na gestão pública.

4.7. Avaliação da Eficiência e Qualidade

A avaliação da eficiência e da qualidade do serviço prestado será realizada de forma contínua e sistemática pela Escola do Poder Judiciário (ESJUD), em conjunto com o fiscal técnico do contrato. Tal avaliação será baseada na análise da aderência do conteúdo ministrado ao Plano de Curso [D26846], na satisfação dos participantes, a ser aferida por meio de formulários de avaliação de reação (se aplicável), e, principalmente, no relatório de avaliação da ação formativa elaborado pelo formador, conforme previsto no Contrato Administrativo [D26865]. O principal critério de verificação da qualidade será o cumprimento integral e qualificado das 12 (doze) horas-aula, com a aplicação de metodologia que estimule a reflexão e o protagonismo dos participantes.

5.2 VISTORIA

5.1. Conclusão do Serviço e Validação pela Unidade Requisitante

O serviço será considerado integralmente entregue e concluído após a ministração total da carga horária de 12 (doze) horas-aula do curso, nos dias 03 e 04 de novembro de 2025. A conclusão será validada pela unidade requisitante (ESJUD), por intermédio do fiscal do contrato formalmente designado, que atestará o cumprimento de todas as obrigações do formador, incluindo a condução do curso e o fornecimento do relatório de avaliação da ação formativa.

5.2. Documentos para Atesto do Serviço

O atesto definitivo do serviço, indispensável para a liquidação e o subsequente pagamento do valor contratado, estará condicionado à apresentação, pelo formador Gabriel Henrique Collaço, dos seguintes documentos, a serem juntados aos autos do processo:

A) Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA) ou documento fiscal equivalente, detalhando o valor da prestação do serviço (R\$ 4.800,00).

B) Relatório de Avaliação da Ação Formativa, com a respectiva avaliação de aprendizagem dos participantes (se aplicável), conforme a obrigação contida no Contrato Administrativo [D26865].

C) Comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista atualizada, conforme exigido na seção 9.7, verificada no momento da emissão da ordem de pagamento.

6.2. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Execução do Serviço de Capacitação

O formador Gabriel Henrique Collaço deverá executar o serviço de docência em consonância com as diretrizes pedagógicas da ESJUD, ministrando o curso “Alta Performance com Liderança Humanística” na íntegra, respeitando a carga horária de 12 horas-aula e o conteúdo programático previamente aprovado no Plano de Curso [D26846]. A execução deve ser pautada pela excelência técnica e didática, utilizando os recursos pedagógicos previstos e promovendo um ambiente de aprendizado colaborativo e prático.

6.2. Serviços Acessórios Inclusos na Contratação

O valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) contratado refere-se exclusivamente à remuneração das 12 horas-aula de docência. Serviços acessórios necessários para viabilizar a presença do formador na sede do Contratante, como passagens aéreas, custos de deslocamento, diárias e hospedagem (em hotel executivo a partir de 3 estrelas), serão providenciados e custeados à parte pelo Tribunal de Justiça do Estado do Acre (Contratante), conforme mencionado no Estudo Técnico Preliminar [H19708] (item 9) e nas responsabilidades do Contratante descritas no Contrato Administrativo [D26865]. O formador tem a obrigação de preparar e disponibilizar o material didático para a Contratante, sendo este inerente ao serviço de docência.

6.3. Comunicação de Alterações no Cronograma

Qualquer alteração nas datas, horários ou condições de execução do curso, decorrente de eventualidade ou força maior, deve ser comunicada por escrito pelo formador ao Contratante com a máxima antecedência. Caso a alteração torne-se inviável, especialmente no que tange ao cancelamento da ação formativa pelo Contratado, o Contratante deverá ser imediatamente notificado para adoção das providências administrativas e análise das implicações contratuais.

6.4. Padrões de Qualidade na Execução

O Contratado deverá manter um elevado padrão de qualidade técnica e didática na condução do curso, demonstrando domínio do conteúdo, pontualidade no cumprimento dos horários e aderência à metodologia de ensino proposta no Plano de Curso [D26846], de modo a otimizar o processo de ensino-aprendizagem e a maximizar o retorno do investimento institucional em capacitação.

6.5. Atualização e Fundamentação do Conteúdo

O conteúdo ministrado deverá estar plenamente atualizado e fundamentado, refletindo as melhores práticas em Liderança Humanística, Gestão de Tempo e Otimização de Fluxos de Trabalho, com ênfase na aplicabilidade para o contexto do Poder Judiciário. O material didático a ser disponibilizado deve ser de qualidade e coerente com os temas abordados.

6.6. Responsabilidade pela Expedição de Certificados

A expedição dos certificados de participação aos servidores e gestores que cumprirem os requisitos regimentais, como frequência e participação nas atividades avaliativas, é de responsabilidade exclusiva da Escola do Poder Judiciário do Acre (ESJUD). A responsabilidade do formador, nesse quesito, limita-se a fornecer o relatório de avaliação e as informações de participação e aproveitamento necessárias para que a ESJUD possa emitir o documento aos cursistas.

7.2. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Execução Fiel e Conforme a Legislação

A execução contratual deverá ser observada fielmente por ambas as partes, em estrita conformidade com as cláusulas pactuadas, com este Termo de Referência, com o Plano de Curso [D26846] e com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Prorrogação por Impedimentos

Eventuais impedimentos, paralisações ou suspensões da execução contratual por fatos alheios à vontade das partes ou decorrentes do próprio ordenamento jurídico acarretarão a prorrogação automática do cronograma pelo período correspondente, devendo ser formalmente registrados do processo por apostila, conforme prevê o artigo 115, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Fiscalização da Execução Contratual

A fiscalização da execução contratual será exercida por servidores formalmente designados pela unidade requisitante (ESJUD) e pela área de gestão administrativa, garantindo o acompanhamento técnico e administrativo do serviço prestado. Compete à fiscalização registrar todas as ocorrências relevantes, notificar o Contratado sobre irregularidades e certificar a conclusão do objeto para fins de pagamento.

7.4. Responsabilidade da Contratada por Falhas

O formador Gabriel Henrique Collaço será integralmente responsável por corrigir, substituir ou reparar quaisquer falhas, vícios ou imperfeições no serviço de docência que venham a ser identificadas durante ou após a execução, na forma prevista no artigo 119 da Lei nº 14.133/2021, assumindo os custos decorrentes de tais correções.

7.5. Responsabilidade Objetiva por Danos

O Contratado responderá objetivamente por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua conduta culposa ou dolosa na execução do objeto contratual, conforme o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021. A fiscalização ou o acompanhamento por parte do Tribunal não isenta ou reduz essa responsabilidade.

7.6. Encargos Trabalhistas, Previdenciários, Fiscais e Comerciais

Caberá exclusivamente ao Contratado, pessoa física autônoma, o cumprimento de todas as obrigações e encargos de natureza fiscal (retenções de Imposto de Renda e INSS devidas), tributária (ISSQN), social e quaisquer outras decorrentes da legislação aplicável à prestação de serviço por profissional liberal. A inadimplência do Contratado em relação aos seus encargos não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, conforme dispõe o artigo 121, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.7. Comunicações Oficiais entre as Partes

As comunicações oficiais entre o Tribunal de Justiça do Estado do Acre e o Contratado deverão ser realizadas por escrito, preferencialmente por meio de sistema eletrônico ou e-mail, garantindo a rastreabilidade e a transparência de todos os atos e informações.

7.8. Verificação da Regularidade Fiscal para Pagamento

Antes da emissão da ordem de pagamento, o fiscal administrativo deverá verificar a regularidade fiscal do Contratado, utilizando, preferencialmente, o Cadastro Integrado de Fornecedores (Sicaf) ou, na sua ausência, os sítios eletrônicos oficiais para consulta das certidões obrigatórias, incluindo a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União [D26842], a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas [D26843] e a Certidão Negativa de Débitos Estaduais [D26845].

7.9. Designação de Fiscais e Gestor

A execução do contrato será acompanhada por fiscais e gestor designados, com as seguintes atribuições e identificações:

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
GESTOR	BRENO CAVALCANTE DO NASCIMENTO
FISCAL TÉCNICO	ROSINÉIA GUILHERME DE ABREU LIMA
FISCAL ADMINISTRATIVO	DIRCE OLIVEIRA TEODORO

7.9.1. Alterações de Gestor e Fiscal

Futuras alterações na designação do gestor e fiscais do contrato, caso se tornem necessárias por questões administrativas ou funcionais, serão formalizadas por ato da autoridade competente deste Tribunal de Justiça, com a devida comunicação formal ao Contratado.

7.10. Atribuições da Fiscalização

A fiscalização, em seus aspectos técnico e administrativo, terá a incumbência de acompanhar o cumprimento do cronograma, atestar a ministração da carga horária, avaliar a qualidade do serviço executado com base nos critérios estabelecidos na seção 4.7, notificar o formador para correção de eventuais irregularidades e manter o registro formal de todas as ocorrências relevantes no processo administrativo.

7.11. Atribuições do Gestor do Contrato

O Gestor do Contrato será o ponto focal para todas as questões relacionadas à execução, sendo responsável por coordenar a atuação dos fiscais, verificar a manutenção das condições de habilitação do Contratado, autorizar a liquidação da despesa após o atesto dos fiscais e, em caso de falhas graves, propor a abertura de processo de responsabilização e aplicação de sanções, sempre buscando a solução mais célere e menos onerosa para a Administração.

8.2 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Critérios de Avaliação da Execução

A medição do serviço será baseada no cumprimento integral da carga horária de 12 (doze) horas-aula, conforme o cronograma estabelecido. A execução será avaliada com base nos seguintes critérios: Atendimento fiel à carga horária e datas; Aderência do conteúdo ministrado ao Plano de Curso [D26846]; Padrão de qualidade técnica e didática do formador; e Entrega do relatório de avaliação da ação formativa (Contrato [D26865]).

8.2. Retenções ou Glosas Proporcionais

Poderão ser aplicadas retenções ou glosas proporcionais no valor do pagamento cabível ao Contratado, sem prejuízo de outras sanções, em caso de descumprimento da carga horária contratada ou de notória e comprovada deficiência na execução do serviço de docência que comprometa o aprendizado dos participantes, sendo o valor glosado proporcionalmente ao prejuízo verificado ou à parte do serviço não executado.

8.3. Recebimento do Objeto

8.3.1. Não Aplicação do Recebimento Provisório e Definitivo

Considerando a natureza do objeto, que consiste na prestação de um serviço técnico intelectual de curta duração, o modelo de Recebimento Provisório e Definitivo, previsto para contratos de execução contínua ou complexa, é dispensado.

8.3.2. Caracterização do Recebimento Completo

O recebimento será considerado completo e definitivo após a conclusão total da ministração do curso (12 horas-aula) e o atesto do integral cumprimento do objeto pelo Fiscal Técnico, seguido da análise e aprovação dos documentos de atesto do serviço (subseção 5.2) pelo Gestor do Contrato.

8.4. Liquidação da Despesa

8.4.1. Prazo para Liquidação

Recebido o Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA) ou documento fiscal equivalente, devidamente atestado pelos fiscais e pelo gestor, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, observando-se a retenção dos tributos devidos (IRRF e INSS).

8.4.2. Elementos Obrigatórios na Nota Fiscal (ou Documento Equivalente)

Para a efetiva liquidação, o RPA ou o documento de cobrança equivalente deverá conter a identificação completa do Contratado (Gabriel Henrique Collaço, CPF 932.179.439-53), a referência ao Contrato Administrativo [D26865] e ao Processo Administrativo nº 2025-497, o valor exato a ser pago (R\$ 4.800,00), a memória de cálculo (12 horas-aula x R\$ 400,00) e a descrição clara e pormenorizada dos serviços prestados.

8.5. Prazo de Pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da apresentação do recibo/documento fiscal, com o devido atesto e liquidação, conforme estipulado no Contrato Administrativo [D26865]. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do Contratante, o valor será atualizado monetariamente pela aplicação do índice oficial de correção, entre o termo final do prazo e a data do efetivo crédito.

8.6. Forma de Pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária (Transferência Eletrônica Disponível - TED), para crédito na conta corrente indicada pelo formador no Contrato Administrativo [D26865]: Banco 341 – Itaú Personnalité, Agência 3759, Conta Corrente 0007734-4. Serão realizadas, no momento do pagamento, as retenções tributárias e previdenciárias de responsabilidade do órgão pagador, conforme a legislação específica para Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA).

9.2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Fundamento Legal da Inexigibilidade de Licitação

A presente contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que reconhece a inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em particular treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, prestados por profissional de notória especialização, como o formador Gabriel Henrique Collaço.

9.2. Justificativa da Escolha do Fornecedor

A escolha do formador Gabriel Henrique Collaço justifica-se pela sua incontestável e consolidada notória especialização na área de desenvolvimento de competências para o Poder Judiciário. Sua trajetória profissional, englobando a docência em Escolas da Magistratura (ESMESC) e a atuação como formador da ENFAM/STJ (Currículo [D26840]), confere-lhe um conhecimento do contexto institucional, das necessidades e da linguagem específica do público-alvo que é fundamental para a efetividade do treinamento em “Alta Performance com Liderança Humanística”. A expertise específica do formador para capacitar o segmento judicial em temas de gestão e comunicação alinhados com a cultura do judiciário legitima a contratação direta.

9.3. Comprovação de Experiência

A notória especialização do formador Gabriel Henrique Collaço é comprovada por meio de seu extenso currículo Lattes [D26840], que demonstra vasta experiência em atividades de ensino, pesquisa e extensão, com múltiplas especializações, publicações em periódicos e livros, e, crucialmente, uma atuação consolidada como professor em cursos de pós-graduação e de formação/aperfeiçoamento voltados a magistrados e servidores do sistema de justiça, garantindo a qualificação necessária e singular para a prestação do serviço.

9.4. Caráter Singular da Solução

A singularidade do serviço reside na combinação única do conteúdo programático customizado (Liderança Humanística, Gestão e Otimização de Fluxos) com a notória especialização do formador,

que possui um perfil interconecta as áreas de comunicação, gestão e educação jurídica. Essa interconexão qualificada assegura a obtenção de resultados superiores na formação de gestores no contexto específico do Judiciário, tornando impraticável a comparação objetiva com alternativas menos especializadas.

9.5. Vedação Expressa à Subcontratação

É expressamente vedada a subcontratação do objeto ou a substituição do formador Gabriel Henrique Collaço, profissional cuja singularidade e notória especialização fundamentam a contratação, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

9.6. Forma de Fornecimento

O fornecimento do objeto será realizado de forma integral, mediante a ministração completa da carga horária de 12 (doze) horas-aula do curso na modalidade presencial, observando-se rigorosamente o cronograma estabelecido para os dias 03 e 04 de novembro de 2025, na sede da ESJUD.

9.7. Exigências de Habilitação

Para fins de habilitação, o Contratado, pessoa física Gabriel Henrique Collaço, deverá comprovar os seguintes requisitos, cuja aferição foi realizada no processo administrativo:

9.7.1. Habilitação Jurídica

a) Apresentação de cópias do documento de identidade (RG nº 3.249.987) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF nº 932.179.439-53), utilizados para a celebração do Contrato Administrativo [D26865] e presentes na Declaração de Inexistência de Vínculo [D26831].

9.7.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF: 932.179.439-53).

b) Prova de regularidade fiscal federal, mediante a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União [D26842].

c) Prova de regularidade trabalhista, mediante a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas [D26843].

d) Prova de regularidade estadual no estado de domicílio (Santa Catarina), mediante a Certidão Negativa de Débitos Estaduais [D26845]

e) Declaração, sob as penas da lei, de não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos (Declaração [D26831]).

f) Declaração de inexistência de parentesco que configure nepotismo, conforme Resolução CNJ n. 7/2005 (Declaração [D26831]).

9.7.3. Qualificação Econômico-Financeira

Para a presente contratação de pessoa física, em razão do baixo valor e da natureza singular do serviço, a exigência de Qualificação Econômico-Financeira, tal como balanços patrimoniais e índices de liquidez, é dispensada, em observância ao princípio da proporcionalidade e à faculdade prevista no artigo 70, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

9.7.4. Disposições Gerais sobre Habilitação

O Formador deve manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a execução da contratação, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.

9.8. Qualificação Técnica

A qualificação técnica do formador Gabriel Henrique Collaço é atestada por: A) Seu extenso currículo Lattes [D26840], que detalha sua formação acadêmica, especializações (incluindo Storytelling e Escrita Criativa [D26834]) e experiência profissional, destacando a atuação como formador da ENFAM/STJ. B) Os títulos acadêmicos e a experiência docente que o qualificam como profissional de notória especialização, sendo a escolha devidamente fundamentada pela área técnica no Estudo Técnico Preliminar [H19708].

10.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações primárias do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, por meio da ESJUD e da SELGA: exigir o fiel cumprimento do objeto; fornecer o apoio técnico e logístico necessário para a realização do curso (incluindo o local, equipamentos e providências relacionadas a passagens e diárias do formador, conforme ETP [H19708] e Contrato [D26865]); designar formalmente o Gestor e os Fiscais do contrato e capacitá-los, se necessário; verificar a conformidade da execução; efetuar o pagamento do valor integral contratado (R\$ 4.800,00) nos prazos e condições pactuados, realizando as retenções tributárias; e aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de inexecução pelo Contratado.

11.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do formador Gabriel Henrique Collaço: executar o curso “Alta Performance com Liderança Humanística” com excelência técnica e exclusividade, ministrando as 12 horas-aula conforme o Plano de Curso [D26846]; manter, durante toda a execução do serviço, as condições de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas (seção 9.7); preparar e disponibilizar o material didático para a ESJUD; encaminhar o relatório de avaliação da ação formativa à ESJUD (Contrato [D26865]); e assumir integral responsabilidade por todos os encargos tributários e previdenciários incidentes sobre o pagamento, bem como por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros.

12.2 DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD (Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)

O Contratado e o Contratante se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente todas as disposições estabelecidas na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) no que concerne ao tratamento de quaisquer dados pessoais que venham a ser acessados ou tratados em razão desta contratação, limitando o uso dessas informações às finalidades estritas da execução do serviço de capacitação, vedando o compartilhamento não autorizado e garantindo a segurança e o sigilo dos dados do Formador e dos participantes.

13.2 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo formador Gabriel Henrique Collaço sujeitá-lo-á, garantido o prévio contraditório e a ampla defesa, às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.1. Das Condutas Infratoras

O Contratado cometerá infração administrativa se: a) Der causa à inexecução parcial do contrato, por exemplo, não cumprindo a carga horária programada ou não fornecendo o material didático. b) Ocasionar a inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, comprometendo a formação dos gestores. c) Concluir a inexecução total do contrato, como pelo cancelamento do serviço sem justificativa plausível. d) Ensejar o retardamento da execução dos serviços de docência ou da entrega do relatório de avaliação sem motivo justificado. e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou execução; f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato; g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

13.2. Das Sanções Aplicáveis

Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, serão aplicadas as seguintes sanções: A) Advertência: Aplicável em casos de inexecução parcial leve, quando a falha for passível de correção e não justificar penalidade mais grave. B) Impedimento de licitar e contratar: Aplicável, conforme a gravidade, quando houver inexecução parcial que cause dano à Administração ou atraso injustificado, pelo prazo de até 3 (três) anos. C) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: Aplicável nos casos de fraude ou comportamento inidôneo, por período não inferior a 3 (três) anos e não superior a 6 (seis) anos. D) Multa: I. Moratória: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na execução do serviço ou na entrega do relatório final, calculada sobre R\$ 4.800,00, limitada a 10 (dez) dias, após o que poderá ser convertida em multa compensatória. II. Compensatória: De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor total contratado (R\$ 4.800,00) em caso de inexecução total do objeto, ou proporcional em caso de inexecução parcial grave.

13.3. Disposições Comuns às Sanções

As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, e sua aplicação não exime o Contratado da obrigação de reparar integralmente o dano causado à Administração. Será sempre assegurado o direito ao Contraditório e à Ampla Defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

14. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O Contrato será extinto nas hipóteses de seu integral cumprimento ou antecipadamente, por acordo entre as partes, por ato unilateral da Administração ou por determinação judicial, consoante as condições e consequências previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

15. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos, dúvidas e situações não previstas expressamente neste Termo de Referência serão prontamente dirimidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Acre, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e nos princípios gerais do Direito Administrativo.

16. ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais, seja em função de adequações técnicas ou de prorrogações cabíveis, deverão observar os termos dos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, sendo formalizadas por meio de termo aditivo ou apostila, devidamente justificados.

17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação, no total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), está em plena conformidade com os preços praticados no mercado de capacitação de alta especialização para o setor público, sendo o valor por hora-aula (R\$ 400,00) balizado pela tabela de remuneração da ENFAM/STJ, parâmetro de referência aceito pelas Escolas Judiciais brasileiras, conforme aferido no Estudo Técnico Preliminar [H19708] e no Documento de Formalização da Demanda [H19406].

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Alocação de Recursos

As despesas decorrentes da remuneração do formador serão suportadas por recursos orçamentários próprios, consignados no orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Acre para o exercício de 2025, na Ação de Formação Continuada, garantindo-se a total cobertura financeira da contratação.

18.2. Detalhamento da Dotação Orçamentária

Conforme informado no Comunicado Interno nº 13/2025 [H19769], a despesa correrá sob a seguinte dotação:

Rubrica Item	Detalhamento
Programa de Trabalho	203.007.02.128.2293.2270.0000 (Formação Continuada)
Fonte de Recursos	100 (RP)
Elemento de Despesa	3.3.90.36.00.00.00.00-1500.0100 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física)

19. PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação do extrato da contratação direta por inexigibilidade no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, a fim de garantir a publicidade e a transparência do ato perante a sociedade e os órgãos de controle.

20.2 FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco, capital do Estado do Acre, para dirimir eventuais controvérsias judiciais que decorram da execução desta contratação e que não puderem ser resolvidas pela Administração, com renúncia expressa a qualquer outro foro.

Rio Branco/AC, 15 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **PRISCILA LUENA PRADO MAIA**, Subsecretária em 17/10/2025 às 10:44:45.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <http://appgrp.tjac.jus.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela LQPW.TBK0.JOO0.SQEU